



São Paulo, 21 a 23 de Julho de 2014

**Novas Perspectivas  
na Pesquisa Contábil**

**Evidenciação da Inovação no Relatório da Administração: uma análise na  
perspectiva da Lei do Bem (Lei Nº. 11.196/2005)**

**IAGO FRANÇA LOPES**

*Universidade Federal do Paraná*

**ILSE MARIA BEUREN**

*Universidade Federal do Paraná*

## **EVIDENCIAÇÃO DA INOVAÇÃO NO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: UMA ANÁLISE NA PERSPECTIVA DA LEI DO BEM (LEI N.º. 11.196/2005)**

### **RESUMO**

Este estudo objetiva identificar os elementos de inovação, na perspectiva da Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005), que são evidenciados no Relatório da Administração de empresas brasileiras de capital aberto. Para tal realizou-se uma pesquisa descritiva, por meio de análise categórica, baseada nos Relatórios da Administração do ano de 2011 de 15 empresas multissetoriais. Tais empresas foram selecionadas com base no cruzamento entre as empresas listadas no Relatório Anual de Utilização dos Incentivos Fiscais, Ano Base 2011, emitido pelo Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI), e todas as empresas listadas na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (BM&FBovespa). Com base na literatura e na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.187, base para a aplicação da Lei, elaboraram-se oito categorias de análise para a construção de um quadro que demonstre os aspectos de inovação encontrados/evidenciados pelas empresas. De modo completar destacaram-se trechos, que alinhados as descrições das categorias de análise, pudessem comprovar a existência de determinada atividade de inovação nas organizações pesquisadas. Os resultados da pesquisa mostram que as empresas evidenciam práticas de inovação relacionadas à Lei do Bem. Também permitem o estabelecimento de uma possível associação do desenvolvimento de produtos/processos com o desenvolvimento de pesquisas. Conclui-se que as empresas multissetoriais analisadas podem ser consideradas inovadores, conforme o estabelecido pela Lei do Bem e o relatório entregue ao MCTI, e que evidenciaram no seu Relatório da Administração práticas de inovação. Essa evidenciação além de trazer vantagem competitiva às empresas contribui para a disseminação da Lei no país e o seu crescimento e desenvolvimento tecnológico.

### **1 INTRODUÇÃO**

Após a estabilização econômica iniciada pelo Plano Real em 1994, o país enfrentou períodos de ajustes e, a partir dos primeiros anos da década de 2000, iniciou um processo de reestruturação que permitiu melhorias significativas em diversos indicadores econômicos e sociais (Carvalho, Reis, & Cavalcante, 2011).

As empresas brasileiras estão buscando cada vez mais alcançar níveis elevados de competitividade para fazer frente à concorrência. É perceptível que os negócios conseguem ser competitivos em relação aos concorrentes, com investimentos contínuos em qualidade, produtividade e inovação. Esse processo consiste na capacidade de integrar e balancear competências relacionadas a diversas funções da empresa, como Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e Marketing (Paladino, 2010).

Para estimular as empresas a desenvolverem internamente atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, quer na concepção de novos produtos e/ou na agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo, foi criada a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, conhecida como Lei do Bem. Essa Lei, promulgada pelo Decreto Lei nº 5.798, de 7 de junho de 2006, visa oferecer subsídio fiscal na dedução da soma dos dispêndios de custeio para PD&I.

Neste contexto é percebido um cenário que servirá de impulso para as empresas inovarem e se tornarem competitivas estrategicamente frente aos concorrentes. Também é vista a necessidade de transparência quanto à utilização desses recursos, ou seja, mostrar para o usuário da informação contábil os investimentos realizados pela empresa em inovação. Floriani, Beuren e Hein (2010) explicam que esta transparência pode ser alcançada por meio

da evidenciação no seu Relatório da Administração (RA).

A Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 4.606, de 15 de dezembro de 1976, no art. 243, determina que o Relatório da Administração deve relacionar os investimentos da companhia em sociedades coligadas e controladas e mencionar as modificações ocorridas durante o exercício. Além dessa exigência legal, esse relatório ainda “permite a administração demonstrar as ações previstas e realizadas que envolvem sua atividade” (Floriani, Beuren, & Hein, 2010, p. 03).

No Brasil ainda é escassa a abordagem da temática gestão da inovação empresarial com vistas à ganhar novos mercados e resultados financeiros (Paladino, 2010). Tal aspecto motiva a realização desse estudo, uma vez que irá contribuir para a disseminação dessa temática entre as empresas e para apresentar aos gestores a importância dos incentivos governamentais relacionados à inovação no Brasil, especialmente os da Lei do Bem, no resultado financeiro das empresas que tributam com base no Lucro Real e no Presumido.

Assim, o estudo busca responder a seguinte questão-problema: Que elementos da inovação, na perspectiva da Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005), são evidenciados no Relatório da Administração de empresas brasileiras de capital aberto? Dessa forma, este estudo objetiva identificar os elementos de inovação, na perspectiva da Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005), que são evidenciados no Relatório da Administração de empresas brasileiras de capital aberto.

A escolha do tema está em sintonia com a pouca difusão da Lei nº 11.196/2005 entre as empresas, não apenas entre as empresas de capital aberto, mas também entre as empresas de capital fechado. Segundo o MCTI (2011), apenas 767 empresas estavam enquadradas sob as perspectivas da Lei do Bem. Além de divulgar informações que são amparadas pela Lei, as empresas também têm a opção de divulgar outras informações úteis que auxiliam os usuários em suas decisões. A divulgação de informações, sejam elas positivas ou negativas, demonstra o nível de saudabilidade e competitividade da empresa (Lima, 2009).

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Lei do Bem

Alinhada com o Plano Brasil maior, que tem como meta elevar o dispêndio empresarial em PD&I em 0,90% do Produto Interno Bruto (PIB) (meta compartilhada com a Estratégia Nacional de Ciência e Tecnologia e Inovação – ENCTI), a Lei nº 11.196/2005, mais conhecida como Lei do Bem, em seu Capítulo III, regulamentado pelo Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, acrescidos da Lei nº 11.487/2007 (regulamentada pelo Decreto nº 6.260/2007) e Lei nº 11.774/2008 (regulamentada pelo Decreto nº 66.909/2009), e legislação decorrente, oferece incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica (Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDICE, 2011). A Lei nº 11.196/2005 visa atender empresas tributadas pelo lucro real e lucro presumido e busca proporcionar e incentivar a inovação dentro da organização de modo a contribuir para o crescimento do País.

Na Figura 1 apresentam-se os percentuais de recuperação fiscal que as empresas podem atingir com a utilização dos incentivos fiscais amparados pela Lei do Bem.

Benefícios	Detalhamento	Gasto	Recuperação
Exclusão Adicional 60% a 100%	Exclusão do Lucro Real e da base da CSLL dos dispêndios com atividades de Inovação	Despesas Operacionais	20,4% a 34%
Exclusão Adicional 50% a 250%	Exclusão do Lucro Real e da base da CSLL dos dispêndios com atividade de Inovação a serem executadas por Institutos de Ciências	Serviços de Inovação Ciência e Tecnologia	10% a 51%

## Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

	e Tecnologia		
Redução do IPI	Redução de 50% do IPI incidente sobre máq. e equipamentos utilizados para PD&I	Máq. E Equipamentos para PD&I	50%
Depreciação Integral	Depreciação integral no próprio período da aquisição de maq. e equipamentos utilizados para PD&I	Máq. E Equipamentos para PD&I	Benefício Financeiro
Amortização Acelerada	Amortização acelerada no próprio período da aquisição de maq. e equipamentos utilizados para PD&I	Benefícios Intangíveis para PD&I	Benefício Financeiro
Redução a Zero do IRRF	Redução a zero do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre remessas ao exterior para manut. de marcas e patentes.	Remessas para manut. de marcas e patentes	100%

**Figura 1.** Incentivos Fiscais – Benefícios e Recuperação Fiscal  
Fonte: Soly (2014).

O Art. 17 da Lei do Bem dispõe em seu inciso I, que podem ser beneficiados os dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, classificáveis como despesas operacionais pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) ou como pagamento na forma prevista no § 2º deste artigo (Brasil, 2005).

Os investimentos fiscais em PD&I foram criados para incentivar organizações privadas investir em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, independente se em: concepção de novos produtos, processo de fabricação, assim como na agregação de novas funcionalidades ou características ao produto/serviço ou processo que resulte em ganho efetivo para a empresa e aumento na competitividade da organização. Essa iniciativa governamental pode mudar o cenário exposto por Paladino (2010), de pouca iniciativa empresarial com vistas à ganhar novos mercados e resultados financeiros com o processo de inovação.

Para usufruir dos incentivos determinados pela Lei do Bem, a atividade fim da empresa não precisa estar ligada a PD&I. A Instrução Normativa (IN) nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, emitida pela RFB, determina apenas que ela esteja classificada como: a) Pesquisa básica dirigida; b) Pesquisa aplicada; c) Desenvolvimento experimental; d) Tecnologia industrial básica; e) Serviços de apoio técnico (Brasil, 2011).

Para utilizar a Lei do Bem, a empresa obrigatoriamente precisa participar do regime tributário do Lucro Real no que tange à apuração do Imposto de Renda (IR) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) (RFB, 2011) que desenvolvam atividades de pesquisa, desenvolvimento, e inovação tecnológica. Já para o Benefício de dedução de até 50% do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), esse se estende também às empresas tributadas pelo Lucro Presumido. Não são considerados para fins de uso dos incentivos os recursos oriundos de subvenção econômica ou qualquer recurso dessa natureza (MCTI, 2013).

### 2.2 Inovação

O ambiente de gestão, no cenário atual, agrega às organizações uma complexa atmosfera de competitividade, constantes desafios de sobrevivência e absorção de um leque de inovações. As estratégias competitivas e a inovação surgem nesse contexto como efeito dessa dinâmica, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura empresarial focada em transformações contínuas e especialmente em inovação (Fayet, 2010).

Viotti (2003, p. 45) expõe que “ciência, tecnologia e inovação são elementos chave para o crescimento, a competitividade e o desenvolvimento de empresas, indústrias, regiões e países”. O Governo Federal, por meio da Lei nº 11.196/2005, incentiva as empresas inovarem

independente da área, contribuindo assim para a qualidade de vida e para a interação da Ciência, Tecnologia, Inovação e Economia.

A palavra inovar, de acordo com Sakar (2007, p. 28), “deriva do latim *in + novare* e seu significado pode ser expresso como fazer novo, renovar ou alterar”. Destaca-se também dentro desse contexto, que a inovação deve fomentar a competitividade da empresa além de contribuir para o equilíbrio entre mudança e continuidade organizacional (Drucker, 2006).

Carvalho, Reis e Cavalcante (2011, p. 25) diferenciam Inovação de Invenção, afirmando que “nem toda invenção se transforma em inovação, pode-se inventar sem inovar, pode-se inventar e posteriormente, inovar, pode-se não inventar e inovar”. A definição de Inovação, conforme Mattos, Stoffel e Teixeira (2010, p. 16), se resume ao seguinte esquema: “Inovação = Ideia + Implementação de ações + Resultados”. Por sua vez, invenção é vista como “a ação que conduz ao desenvolvimento de um novo dispositivo, um novo método ou uma nova máquina, que poderá mudar a maneira pela qual as coisas são feitas” (Mattos, Soffel, & Teixeira, 2010, p. 10).

Barbieri e Álvares (2004) afirmam que entre a concepção de uma nova ideia (Invenção) e a introdução (inovação) da mesma no mercado podem ocorrer erros de caráter técnico e mercadológico. Dentro desse escopo, segundo os autores, que invenção é de caráter técnico e inovação é um *mix* entre aspectos, técnico, econômico e organizacional.

Schumpeter (2005) apresenta a existência de cinco tipos de inovação: a) introdução de novos produtos no mercado ou de produtos já existentes, mas melhorados; b) novos métodos de produção; c) abertura de novos mercados; d) utilização de novas fontes de matérias-primas; e) surgimento de novas formas de organização de uma indústria. Ao se tratar das tipologias de Inovação, o desafio é alinhar as diversas definições encontradas na literatura às necessidades e/ou fim tanto da empresa como da pesquisa (Floriani, Beuren, & Hein, 2010).

Nesse sentido, quando se busca entender a Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005) e o processo de inovação, toma-se como referência de pesquisa no mínimo os seguintes materiais: a) Manual de Oslo - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico - OCDE (1997); b) Pesquisa de Inovação - PINTEC (IBGE, 2000; 2003; 2005; 2008; 2011); c) Manual de Frascati (OCDE, 2002); e a Instrução Normativa nº 1.187, de 29 de agosto de 2011.

Nesses estudos, a inovação se classifica em: tecnológicas (de produto e/ou de processo), organizacionais e mercadológicas. O MCTI determina que para o alinhamento da Lei do Bem e Inovação Tecnológica tome-se como base a definição de atividades de inovação tecnológica descrita no Manual de Frascati (OCDE, 2002, p. 23): “são o conjunto de diligências científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, e comerciais, incluindo o investimento em novos conhecimentos, que realizam ou destinam-se a levar à realização de produtos e processos tecnologicamente novos e melhores”.

A Inovação tecnológica é vista por Reis (2004) como o principal fator de mudanças no estágio que as empresas e o mundo se encontram, sendo que a inovação tanto para os diversos países como para a organização se tornou essencial para o desenvolvimento de estratégias competitivas e, subsequentemente, um maior crescimento e desenvolvimento sustentável. É a inovação tecnológica que gera a força das empresas modernas. Com inovações contínuas as organizações mantêm fidelizados seus clientes já existentes e conseguem captar novos clientes em busca de maior lucratividade.

Inovação em produto, de acordo com a OCDE (2005), “é a introdução de um bem novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos previstos”. Para o PINTEC (IBGE, 2012), é um produto cujas características básicas (especificações técnicas, matérias primas, componentes, *software* incorporado, *user friendliness*, funções ou usos pretendidos) diferem substancialmente de todos os produtos já oferecidos pela empresa.

Novos produtos, conforme Dougherty (2004, p. 341), constituem-se “num novo entendimento do mercado e da tecnologia da empresa, de modo que os administradores devem reconceituar os negócios para incorporá-los à organização”. Nesse escopo a inovação em produto é agregar valor aos produtos/serviços já prestados pela empresa.

Inovação em processo é definida por Van de Ven, Angle e Poole (2000), com base no conceito abordado pelo *Minnesota Innovation Research Program (MIRP)*, como: a prática de novas ideias, desenvolvidas para atingir resultados desejados, por pessoas que mantêm relações com outros e que provocam mudanças nos contextos institucionais e organizacionais, ou seja, a inovação em processo consiste na mudança e/ou aperfeiçoamento da produção do bem/serviço já comercializados. Outro aspecto relevante nesse tipo de inovação é o fato da não geração de impacto no produto final, mas produz benefícios para o processo produtivo, tais como, a redução da fadiga humana, aumento da produção, redução de custos entre outros.

A Inovação organizacional resume-se na aplicação de novas técnicas de gestão ou de mudanças relevantes na organização e nas relações externas da empresa, com o objetivo de aperfeiçoar o uso do conhecimento, a eficiência dos fluxos de trabalho ou a qualidade dos bens ou serviços. De acordo com o PINTEC (IBGE, 2012), a inovação organizacional deve ser o resultado de decisões estratégicas tomadas pela direção e constituir novidade organizacional para a empresa. As fusões ou aquisições, ainda que suponham uma novidade organizacional para a empresa, não devem ser consideradas como tal.

Inovações mercadológicas, segundo Floriani (2009), apresentam características voltadas para: comercialização; logística; *design*; maneira de embalar; e estratégias inovadoras que possam proporcionar favorecimentos aos clientes. Carvalho, Reis e Cavalcante (2001, p. 30) afirmam que “ao implantar esse tipo de inovação, a empresa visa obter maior volume de vendas, maior fatia de mercado, mudanças de posicionamento, melhoria da marca e/ou da reputação”.

Ao longo dessa sessão foram elencados conceitos e tipologias de Inovação. Depreende-se do exposto que a inovação se divide em (i) inovação tecnológicas, que se subdivide em inovação tecnológica de produto e de processo; (ii) organizacionais; e (iii) mercadológicas. Essas tipologias compõem o escopo de inovação neste estudo, que servirá de referência para a análise categórica dos RA que serão analisados no desenvolver da pesquisa.

### **2.3 Evidenciação da Inovação**

Nas últimas décadas pesquisadores iniciaram uma busca minuciosa para entender a consequência da divulgação voluntária das informações, aquelas que não são determinadas por lei. Entre esses pesquisadores pode-se destacar os estudos de Dye (2001), Verrecchia (2001), Gu e Li (2003), Lanzana (2004), Famá, Lanzana e Silveira (2006), Salotti e Yamamoto (2005).

Verrecchia (2001, p. 99) expõe que existem vários modelos que tratam da divulgação da divulgação voluntária. O autor propõe uma taxonomia que engloba três categorias amplas de pesquisa sobre divulgação (*disclosure*) em Contabilidade: a) pesquisa sobre Divulgação Baseada na Associação (*Association-Based Disclosure*); b) pesquisa sobre Divulgação Baseada em Julgamento (*Discretionary-Based Disclosure*); c) pesquisa sobre Divulgação Baseada em Eficiência (*Efficiency-Based Disclosure*) (Salotti, & Yamamoto, 2005).

Em diversas organizações a evidenciação é usada como uma forma encontrada pelos gestores de se sobressair das demais e como meio de avaliação pelo mercado acionário, na busca de investimento com um olhar futuro para emissão de títulos (Lanzana, 2004). Por outro lado, existe o impasse, pois os gestores também acreditam que ao divulgar informação que possibilite a emissão de novos títulos, essas mesmas informações podem contribuir para a

diminuição da competitividade da empresa.

Lanzana (2004), Famá, Lanzana e Silveira (2006) destacam que o *disclosure* possui papel importante na queda da assimetria informacional existente entre gestores e investidores e é visto como uma das ferramentas fundamentais dos gestores da organização se comunicarem com seus acionistas e de apresentarem o desempenho da administração.

A finalidade da evidenciação ou do *disclosure* é divulgar informações importantes a respeito do desempenho da companhia e também sobre os futuros cenários a serem encontrados de forma compulsória (legais/normativas) ou voluntária (não financeiras) (Ponte, & Oliveira, 2004). As informações não financeiras, no que tange à inovação enquadram-se na evidenciação dos ativos intangíveis e se galgam em resultados de estudos de organizações industriais que relacionam estes ativos com inovação (Vicenti, Machado, & Gomes, 2013).

Gu e Li (2003, p. 143) aduzem que “a divulgação de inovação está associada positivamente com o crescimento futuro das vendas, lucratividade e retorno das ações, após o controle de desempenho atual e outros fatores que influenciam o desempenho futuro”. Os autores afirmam ainda que a divulgação de informação voluntária a respeito da inovação com aspectos preditivos proporciona ao investidor uma avaliação do valor da empresa, tanto no que tange aos lucros atuais, quanto no instante futuro, em que os ganhos são mais incertos.

Esses aspectos a respeito da divulgação da inovação, mencionados anteriormente, é que tornam a pesquisa importante, uma vez que no Brasil, segundo o Relatório do MCTI (2011), apenas 767 empresas inovaram a partir do que é estabelecido pela Lei do Bem. Todavia, isso não significa que não houve outros tipos de inovação empresarial, mas pode sinalizar que existe um universo que precisa ser conquistado.

#### **2.4 Relatório da Administração**

O RA apresenta os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo. Neste relatório constam aspectos organizacionais que tangem, segundo a Lei nº 6.404/76: a) aquisição de debêntures de sua própria emissão (art. 55, § 2º); b) política de reinvestimento de lucros e distribuição de dividendos constantes de acordo de acionistas (art. 118, § 5º); c) negócios sociais e principais fatos administrativos ocorridos no exercício (art. 133, inciso I); d) relação dos investimentos em sociedades coligadas e/ou controladas evidenciando as modificações ocorridas durante o exercício (art. 243).

Além desses tópicos que são determinados nesta Lei, as empresas devem divulgar, segundo a Deliberação do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon), Norma e Procedimento de Contabilidade (NPC) nº 27, de 29 de dezembro de 2005, as seguintes informações: a) Descrição dos negócios, produtos e serviços; comentários sobre a conjuntura econômica geral relacionada à entidade, incluindo ocorrência nos mercados; atos governamentais e outros fatores exógenos materiais sobre o desempenho da companhia; informações sobre recursos humanos; investimentos realizados, pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e serviços; reorganizações societárias e programas de racionalização; diretos dos acionistas e políticas de dividendos, societários e perspectivas e planos para o período em curso e os futuros; b) Fatores principais e influências que determinam o desempenho, incluindo mudanças no ambiente no qual a entidade opera, a resposta da entidade às mudanças e seu efeito, a sua política de investimentos para manter e melhorar o desempenho; c) Fontes de obtenção de recursos da entidade; d) Os recursos da entidade não reconhecidos no balanço por não atenderem à definição de ativos.

Iudícibus, Martins, Gelbcke e Santos (2010) expõem que o RA é necessário e importante complemento às demonstrações contábeis publicadas por uma empresa, em termos de permitir o fornecimento de dados e informações adicionais que sejam úteis para o

usuário tomar decisões. O mesmo autor assevera que o RA deve focar e permitir uma visão das atividades de pesquisa e desenvolvimento, que devem ser mencionados os novos produtos/e ou serviços colocados à disposição do mercado, entre outros que apresentam relevância para este estudo.

### **3 METODOLOGIA DA PESQUISA**

Esta pesquisa descritiva foi realizada por meio de categorias de análise. Como procedimentos adotou-se a pesquisa documental, baseada nos Relatórios da Administração do ano de 2011 das empresas selecionadas, e abordagem qualitativa do problema. A abordagem descritiva está baseada nas ideias preconizadas por Cooper e Schindler, (2003), pois o estudo visa descrever fenômenos ou características associadas com a população-alvo.

Quanto ao procedimento, Raupp e Beuren (2009) asseveram que na contabilidade, utiliza-se com certa frequência a pesquisa documental, sobretudo quando se deseja analisar determinado comportamento [...] aspectos relacionados à situação patrimonial [...]. A pesquisa documental consiste na técnica de coleta de dados dos RA's das empresas que tenham ações negociadas na BM&FBovespa e que estejam listadas no Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais – 2011, emitido pelo MCTI .

A respeito da problemática da pesquisa, Richardson (1985, p. 38) afirma que pesquisas que se classificam como qualitativas “não empregam um instrumental estatístico [...], sobretudo é uma forma adequada de se entender a natureza de um fenômeno social”.

#### **3.1 Procedimentos de coleta e análise dos dados**

Os procedimentos de coleta de dados se estruturam da seguinte maneira:

- a) Extração do Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais, Ano Base 2011, no *site* do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b) Extração da listagem de todas as empresas listadas na BM&FBovespa no próprio *site* da Bolsa de Valores;
- c) Cruzamento das empresas listadas no Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais e as Empresas Listadas na BM&FBovespa;
- d) Extração dos Relatórios da Administração dessas empresas relativo ao ano de 2011 no *site* da Comissão de Valores Mobiliários;
- e) Elaboração de oito categorias de análise, com base na literatura e na Instrução Normativa RFB nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, recomendada pela Lei nº 11.196/2005;
- f) Leitura individual dos relatórios para identificar as atividades relacionadas às categorias de análise como descrito anteriormente.

#### **3.2 População e Amostra**

A população desta pesquisa compreende todas as empresas listadas na BM&FBovespa e as empresas listadas no Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais – 2011. Para compor a amostra foi realizado o cruzamento entre esses dois relatórios, o que resultou em 15 empresas: Alpargatas S.A, Ambev Brasil Bebidas LTDA, Cia Hering, Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, Contax S.A., Cremer S.A., Duratex S.A., Elektro Eletricidade e Serviços S.A., Gerdau S.A., Itautec S.A. - Grupo Itautec, Klabin S/A, Marcopolo S/A., Natura Cosméticos S/A, Souza Cruz S.A, Totvs S.A.

#### **3.3 Construtos da Pesquisa**

Com base na leitura da Instrução Normativa nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, e do

**Novas Perspectivas  
na Pesquisa Contábil**

referencial teórico foi elaborado o construto da pesquisa, conforme demonstrado na Figura 2.

<b>Categorias de análise</b>	<b>Descrição constitutiva</b>	<b>Definição operacional</b>
Inovação de produto	Inovação que envolve características novas ou substancialmente melhoradas do serviço oferecido aos consumidores (OECD, 2005)	A concepção de um novo produto;
Inovação de processo	Mudanças no processo de produção do produto ou serviço. Não gera necessariamente, impacto no produto final, mas produz benefícios no processo de produção, resultando no aumento significativo de produtividade e/ ou qualidade do produto final e redução de custos. (Soly, 2014).	A concepção de processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.
Desenvolvimento de pesquisa básica dirigida	Ampliar o conhecimento de processos fundamentais que dizem respeito à produção, pesquisa estratégica (pesquisa relevante para a indústria, sem aplicações específicas) (Ricyt <i>et al.</i> , 2001)	Os trabalhos executados com o objetivo de adquirir conhecimentos quanto à compreensão de novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores.
Desenvolvimento de pesquisa aplicada	A pesquisa aplicada para resultar em invenções específicas ou modificações de técnicas existentes e desenvolver conceitos de produtos, a fim de julgar se eles são ou não viáveis, incluindo a concepção de protótipos, desenvolvimento e testes, e mais pesquisas a fim de modificar desenhos ou funções técnicas (Ricyt <i>et al.</i> , 2001).	Os trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas.
Desenvolvimento experimental	Conforme o Manual Frascati, trata-se de trabalhos de criação empregados de forma sistemática, com o objetivo de aumentar a soma de conhecimento, abrangendo o conhecimento do homem, da cultura e da sociedade, bem como a utilização deste somatório de conhecimentos para novas aplicações (OECD, 2002).	Os trabalhos sistemáticos delineados a partir de conhecimentos pré-existent, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos.
Desenvolvimento de tecnologia industrial básica	Desenhos e gráficos destinados a definir procedimentos, especificações técnicas e características operacionais necessárias para a introdução de inovações. Aquisição edifícios ou máquinas, ferramentas e equipamentos - sem melhorou o desempenho tecnológico - necessário para implementação de inovações. A implementação da produção pode incluir modificações no produto ou processo, a atualização das competências do pessoal em novas técnicas ou no uso de novas máquinas, e não todo o teste de produção já incluído no P&D (Ricyt <i>et al.</i> , 2001).	Aquelas tais como a aferição e calibração de máquinas e equipamentos, o projeto e a confecção de instrumentos de medida específicos, a certificação de conformidade, inclusive os ensaios correspondentes, a normalização ou a documentação técnica gerada e o patenteamento do produto ou processo desenvolvido.
Desenvolvimento de serviços de apoio técnico	Atividade necessária para a implementação de uma inovação de produto ou de processo (OECD, 2005).	Aqueles que sejam indispensáveis à implantação e à manutenção das instalações ou dos equipamentos destinados, exclusivamente, à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação tecnológica, bem como à capacitação dos recursos humanos a eles

## Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

		dedicados.
Contratação e Treinamento de Pesquisador	A participação da empresa em programas nacionais ou supranacionais que oferecem suporte financeiro para a educação e o treinamento dos empregados ou para o emprego de pesquisadores (OECD, 2005, p. 155).	O pesquisador graduado, pós-graduado, tecnólogo ou técnico de nível médio, com relação formal de emprego com a pessoa jurídica, que atue exclusivamente em atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica.

**Figura 2.** Constructos da pesquisa

### 4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção faz-se uma análise categórica da evidenciação de aspectos de inovação nos Relatórios da Administração (RA) das empresas multissetoriais. Inicialmente apresenta-se um quadro, o qual traz como resultado os aspectos de inovação encontrados nos RA das empresas com base nos oito constructos da pesquisa. Na sequência são mostrados recortes dos trechos encontrados nos RA's das empresas que demonstram como os aspectos de inovação são apresentados para os usuários da informação contábil.

A partir da leitura da IN nº 1.187 e da literatura constatou-se a existência de oito elementos de análise categórica (Inovação de produto, Inovação de processo, Desenvolvimento de pesquisa básica dirigida, Desenvolvimento de pesquisa aplicada, Desenvolvimento experimental, Desenvolvimento de tecnologia industrial básica, Desenvolvimento de serviços de apoio técnico, Contratação e Treinamento de Pesquisador). Portanto, o máximo que uma empresa pode apresentar para a aplicação da Lei do Bem em sua empresa são oito elementos. Os resultados obtidos são apresentados na Figura 3.

Empresas	Categorias de Análise							
	Inovação de produto	Inovação de processo	Desenvolv pesquisa básica dirigida	Desenvolv pesquisa aplicada	Desenvolv experimental	Desenvolv tecnologia industrial básica	Desenvolv serviços de apoio técnico	Contratação/ Treinamento de Pesquisador
Alpargatas S.A.	X	X	X				X	X
Ambev Brasil Bebidas LTDA.	X			X				
Cia Hering	X	X	X					
Companhia de Saneamento do Paraná- Sanepar		X						X
Contax S.A.	X	X		X		X		
Cremer S.A.		X					X	
Duratex S.A.	X	X		X				
Elektro Eletricidade e Serviços S.A.	X	X	X					X
Gerdau S.A.	X	X						X
Itautec S.A. - Grupo Itautec	X			X				X
Klabin S.A.	X	X		X				
Marcopolo S.A.	X	X				X	X	
Natura	X						X	

Cosméticos S.A.								
Souza Cruz S.A.	X	X			X	X		
Totvs S.A.	X					X	X	

**Figura 3.** Evidenciação da Inovação – Lei nº 11.196/2005

Aspectos de inovação são estratégicos e podem garantir a competitividade das empresas em cenários de mudanças. Uma forma de demonstrar credibilidade ao investidor e garantir a sustentabilidade da empresa no mercado de capitais. E é por meio da evidenciação no RA que a organização pode demonstrar ao público esses investimentos e/ou iniciativas.

Este relatório garante à administração “demonstrar as ações previstas e realizadas que envolvem suas atividades, e está legalmente amparado pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07, e pelo Parecer de Orientação nº 15/87 da CVM” (Floriani, 2009 p. 98). Alguns trechos extraídos do RA’s das empresas selecionadas são mostrados a seguir e comprovam o alinhamento com as análises categóricas desenvolvidas e aplicáveis à Lei do Bem:

O discurso de inovação de produto é relatado pela empresa Alpargatas (2011), como segue: “A inovação foi expressa nos lançamentos de sandálias e artigos esportivos e, com a comunicação e o marketing esportivo, contribuiu para o incremento das vendas”. A empresa Cremer busca mostrar um olhar futurista quanto às perspectivas relacionadas à inovação:

Em 2012, daremos continuidade ao movimento de crescimento com rentabilidade, investindo em iniciativas de marketing e inovação, mas com foco em: i) consolidar a integração das aquisições e parcerias estratégicas; ii) consolidar nossa plataforma operacional de suporte ao crescimento; e iii) desalavancar a Companhia (Cremer, 2011).

Outro aspecto de inovação visto nos RA’s é a obtenção de nova tecnologia, como foi evidenciado pela Elektro: “a adoção de nova tecnologia de lacração da medição, que envolve desde a tampa da caixa do padrão até dispositivos específicos de medição das unidades consumidoras. Os novos lacres são desenvolvidos com materiais mais eficientes e ecologicamente corretos (Elektro, 2011).

Da mesma forma, o *disclosure* da inovação em processo e evidenciado pela Cia Hering (2011): “Com a adoção de um modelo de produção híbrido, que combina produção própria, terceirizada e *outsourcing* (compra de produto acabado), a Cia. Hering conseguiu atender, com flexibilidade e velocidade, ao aumento de volume registrado no ano”.

Ainda na busca de manter o atendimento ao consumidor e a continuidade nos negócios, a Ambev (2011) disponibilizou ao investidor a seguinte informação: “Investimos em pesquisa, desenvolvimento e inovação para nos antecipar ao que nosso consumidor desejará”.

Além de buscar a inovação, as empresas precisam desenvolver experimentos que aprimorem e sejam capazes de coibir futuros erros, tanto no produto como no processo, como é o caso evidenciado pela Souza Cruz, que menciona seu posicionamento quando ao desenvolvimento experimental no cultivo de fumo:

No ano, entraram em atividade algumas novidades relacionadas à pesquisa em cultivo de fumo: a adaptação da tecnologia de irrigação por gotejamento, que garante a qualidade e a produtividade da safra em períodos de seca, e o uso do controlador inteligente de cura, que permite a regulação automática das estufas durante o processo de cura do tabaco (Souza Cruz, 2011).

Nos RA das empresas ainda é possível verificar os investimentos que as empresas realizam para tornar o processo de inovação saudável para a organização. Esse investimento é

## Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

norteado por questões básicas industriais, uma vez que a organização não tem infraestrutura para desenvolver a prática inovadora construída dentro dos centros de pesquisa e desenvolvimento e a mesma investe em infraestrutura como é evidenciado por Contax (2011) e Marcopolo (2011), respectivamente:

Subcrédito “A”, no montante de R\$ 281.455, destinado a investimentos para ampliação da capacidade instalada e modernização das instalações, implementação de programas de qualidade, capacitação de colaboradores e investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, no âmbito do Programa BNDES para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços de Tecnologia da Informação (BNDES PROSOFT).

Cabe destacar que a melhora da rentabilidade apresentada nos últimos anos é fruto, principalmente, de um plano de investimentos que objetivou, além da manutenção e expansão do seu parque fabril, a atualização tecnológica de máquinas e equipamentos que proporcionaram maior eficiência e redução de custos. O lançamento de novos produtos, a gestão de materiais, com foco na redução do desperdício, e o volume elevado de produção, que diluíram os custos fixos, também contribuíram para os resultados alcançados (Marcopolo, 2011).

Os serviços de apoio técnico, que integram as categorias de análise, são evidenciados pela Tovts, quando apresenta que no período ocorreu o “desenvolvimento da plataforma para interatividade do Sistema Brasileiro de TV Digital (TQTVD)”. Isso constitui-se em uma atividade necessária para a implementação de uma inovação de produto ou de processo (OECD, 2005).

Da mesma forma com que os serviços de apoio técnico são relevantes para o processo de inovação dentro da organização, o treinamento e a contratação de pessoal (pesquisadores) está alinhada a essa importância. A partir do treinamento e da atuação exclusiva em atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica é que o processo de inovação ocorre dentro da empresa, contribuindo para o seu crescimento e da sociedade.

A Elektro expõe que o desenvolvimento de “competências de liderança compreende seis módulos, em um ano de capacitação: Comunicação e Relacionamento, Ação Estratégica, Visão Sistêmica, Liderança e Gestão de Pessoas, Execução e *Workshop* Melhores Práticas, e Inovação e Gestão da Mudança” (Elektro, 2011). Completa ainda que “o objetivo é desafiar os profissionais a aprimorarem competências como inovação, empreendedorismo e protagonismo” (Elektro, 2011).

No período analisado os investimentos em máquinas e equipamentos na Marcopolo (2011) chegaram a somar R\$ 18,1 milhões, que proporcionaram maior eficiência e redução de custos. É nesse cenário que a Lei do Bem atua, busca tornar a empresa cada vez mais competitiva em seu meio atuação e contribuir para os ganhos (lucros). Outra empresa que investe fortemente em pesquisa e desenvolvimento é a Itaotec – Grupo Itaotec, segue o trecho:

De acordo com o Plano Estratégico da Empresa, foram investidos no ano R\$ 82,2 milhões, dos quais R\$ 68,7 milhões em pesquisa e desenvolvimento, em sua maior parte direcionados ao desenvolvimento de produtos nos segmentos de automação bancária e automação comercial, incluindo *hardware* e *software*, e R\$ 13,5 milhões em imobilizado operacional, com destaque para os investimentos na expansão da fábrica de cofres, que permitiu aumentar a capacidade produtiva para 600 unidades/mês a partir de dezembro, e para os investimentos em Tecnologia da Informação (Itaotec S.A. - Grupo Itaotec, 2011).

A evidenciação do ganho em inovação é vista de duas formas. A primeira tem como objetivo “obter maior volume de vendas, maior fatia de mercado, apresentar ao investidor mudança de posicionamento, melhoria da marca e/ou da reputação, aquisição de investimento/financiamento. Em suma, obter vantagem competitiva frente a seus concorrentes

## Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

(Carvalho, Reis, & Cavalcante, 2011). A segunda é vista como uma forma de divulgar aos concorrentes as estratégias competitivas usadas pela empresa, o que coíbe e prejudica a seleção de quais informações divulgar (Floriani, 2009).

Nesta perspectiva, a Cia Hering (2011) foi a empresa que relacionou diretamente os ganhos decorrentes da adoção da Lei do Bem:

O EBITDA apresentou crescimento de 42,7% em 2011, com incremento de margem de 1,9 p.p.. Os principais fatores associados a estes resultados são: Melhora em outras receitas (despesas) operacionais, que passaram de R\$ (10.044 mil) em 2010 para R\$ 3.169 mil em 2011, sendo ambos resultados em função de eventos não-recorrentes (Essencialmente créditos tributários com efeito retroativo em 2011).

Com esse resultado do EBITDA, o reflexo é visto no lucro líquido do período, cujo relato do RA segue:

apresentou crescimento de 40,2% em 2011, com incremento da margem líquida de 1,0 p.p. em 2011. Este resultado é decorrência dos seguintes fatores:- Menor incidência de imposto de renda e contribuição social, em função da constituição de subvenções para investimentos em 2011, que deixaram de compor a base de cálculo destes tributos no período (Cia Hering, 2011).

Na Gerdau a situação é semelhante, pois a empresa afirma que:

As controladas da Companhia no Brasil usufruíram R\$ 28.447 em 31/12/2012 (R\$ 8.371 em 31/12/2011) de incentivos fiscais de dedução do imposto de renda relativo à inovação tecnológica, fundos dos direitos da criança e do adolescente, PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador e operações de caráter cultural e artístico (Gerdau, 2011).

Nesse montante de R\$ 28.447, uma parcela representa os ganhos com incentivos fiscais de dedução do imposto de renda relativo à inovação tecnológica (Lei do Bem). Já a Tovts evidencia em seu RA o ganho que ocorreu com o incentivo fiscal da Lei nº 11.196/05 (Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento), chegando a aproximadamente 28 milhões de reais.

Todas essas evidenciações trazidas a partir da análise mostram a capacidade criativa e inovadora das empresas e mostra ao mercado o alinhamento do Relatório Anual de Incentivos Fiscais emitido pelo MCTI – Ano Base 2011. É perceptível que os investimentos em inovação apresentam um retorno quase que imediato para a empresa, ou seja, no mesmo período em que foi investido o recurso. Essas evidenciações servem de impulso para que as demais empresas passem a aderir a Lei tratada neste estudo, uma vez que ela não se limita apenas a empresas de capital aberto e sim ao modelo de tributação como foi abordado no referencial teórico.

## 5 CONCLUSÕES

Este estudo objetivou identificar os elementos de inovação evidenciados, na perspectiva da Lei nº 11.196/2005, no Relatório da Administração de empresas brasileiras de capital aberto. Neste escopo foi realizada uma pesquisa descritiva com abordagem qualitativa, por meio de categorias de análise. A amostra foi composta por quinze empresas multissetoriais, selecionadas a partir do cruzamento das empresas listadas na BM&FBovespa e das Listadas no Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais, emitido pelo MCTI, ano base 2011.

Os resultados da pesquisa mostram uma disparidade no que tange aos relatos de inovação nos RA's, sendo que algumas empresas apresentam um maior número de aspectos voltado à inovação e outras apresentam um número menor. Isso se justifica pelo fato do MCTI exigir que anualmente as empresas enviem ao órgão um relatório de enquadramento das atividades relacionadas à PD&I que foram fomentadas na empresa. No entanto, existe

## Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

uma diferença entre declarar ser usuária dos incentivos proporcionados pela Lei do Bem e ao final de cada período subsequente compor a lista das empresas beneficiárias, pois o MCTI verifica as informações declaradas no relatório e assim publica as empresas que se enquadraram nos objetivos da Lei do Bem.

Vale lembrar que as informações que constam nos RA's das empresas analisadas são voluntárias. Ao prestar contas ao MCTI, fica a critério da empresa divulgar ou não as atividades de PD&I realizadas no período. Todavia, evidenciar tornou-se sinônimo de desenvolvimento de competitividade, conquista de novos clientes e investidores, demonstrar confiança aos clientes e, por fim, apresentar à sociedade que o processo de inovação está acontecendo em âmbito empresarial.

Por outro lado, divulgar passou também a ser uma declaração das estratégias competitivas usadas pela empresa, uma vez evidenciadas, estas estão disponíveis e vulneráveis ao mercado: concorrência, *benchmarking*, entre outras medidas que contribuem para o equilíbrio de mercado. Dentro desse comportamento de divulgar/evidenciar as informações relativas a inovação é que se firma o poder da informação contábil.

Um ponto interessante observado nas evidenciações das empresas é a relação produto/processo *versus* desenvolvimento de pesquisa (básica dirigida, aplicada, experimental, tecnologia industrial básica e de serviços de apoio técnico) e a Contratação/Treinamento de Pesquisador, pois para a empresa obter um processo ou um produto novo há necessidade de desenvolvimento de pesquisa e pessoas (recursos humanos) treinadas. Essa associação pode ser exemplificada na empresa Alpargatas S.A., que de um lado inova em produtos, de outro, existe o Desenvolvimento de pesquisa aplicada. Essa observação se estende a outros aspectos da inovação nas empresas: Ambev Brasil Bebidas LTDA, Cia Hering, Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, Contax S.A., Cremer S.A., Duratex S.A., Elektro Eletricidade e Serviços S.A., Gerdau S.A., Itaotec S.A. - Grupo Itaotec, Klabin S/A, Marcopolo S/A., Natura Cosméticos S/A, Souza Cruz S.A, Totvs S.A.

De modo geral, os aspectos de inovação encontrados nos Relatórios da Administração do ano de 2011 das 15 empresas pesquisadas estão alinhados a categorização determinada no construto. Assim conclui-se que as empresas multissetoriais analisadas podem ser consideradas inovadores, conforme o estabelecido pela Lei do Bem e o relatório entregue ao MCTI, e que evidenciaram no seu Relatório da Administração práticas de inovação. Essa evidenciação além de trazer vantagem competitiva às empresas, contribui para a disseminação da Lei no país e o seu crescimento e desenvolvimento tecnológico.

A principal limitação do estudo se concentra no fato do MCTI ter recebido apenas 962 formulários, relativos ao ano base de 2011. No entanto, foram computados e consolidados os dados de 767 empresas. Por mais que o número de empresas classificadas/habilidades à Lei do Bem seja equivalente a 79% da população, os números ainda são pequenos, visto que em 2004, segundo dados da Receita Federal do Brasil (RFB), as empresas que compunham os regimes tributários Real e Presumido corresponderam a 6% e 24%, respectivamente. Outro argumento é o fato de que em 2011, segundo dados divulgados pela RFB, 1,1 milhão de empresas optaram pelo lucro presumido.

Por fim, a prática da PD&I é um processo contínuo, que exige do gestor a capacidade de visualizar rendimentos futuros, captação de recursos e a conquista da confiança dos clientes e do mercado, pois o governo ao longo destes oito anos de existência da Lei objetivava maximizar a capacidade produtiva das empresas e manter o compromisso com a sociedade no fornecimento de uma economia estável, educação e desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a ambiência favorável à inovação, aliada à conjuntura econômica brasileira.

## REFERÊNCIAS

- Barbieri, J. C., & Alvares, A. C. T. (2004). Inovações nas organização empresariais. In: Barbieri, J. C. (Org.). *Organizações inovadoras: estudos e casos brasileiros*. Rio de Janeiro: FGV, 41-48.
- Bardin, L. (1977). *Análise de conteúdo*. Lisboa (Portugal): Edições, 70.
- Cooper, D., & Schindler, P. S. (2003). *Métodos de pesquisa em administração*. Bookman
- Decreto nº 5.798*, de 7 de junho de 2006. Regulamenta os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica [...]. Recuperado em 30 novembro, 2013, de <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Decretos/2006/dec5798.htm>
- Decreto nº 6.260*, de 20 de novembro de 2007. Dispõe sobre a exclusão do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), dos dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica - ICT. Recuperado em 30 novembro, 2013, de <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Decretos/2007/dec6260.htm>
- Decreto nº 6.909*, de 22 de julho 2009. Altera o Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, que regulamenta os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica [...]. Recuperado em 30 novembro, 2013, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6909.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6909.htm)
- Dougherty, D. (2004). Organizando para a inovação. In: Caldas, S, M., Fachin, R., & Fischer, T. (Org.). *Handbook de estudos organizacionais: ação e análise organizacionais*. São Paulo: Atlas, 3 337-360.
- Drucker, P. F. (2001). *Desafios Gerenciais para o Século XXI*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning.
- Dye, R. A. (2001). An evaluation of “essays on disclosure” and the disclosure literature in accounting. *Journal of Accounting and Economics*, 32(1), 181-235.
- Famá, R., Lanzana, A. P., & Silveira, A. D. M. D. (2006). Existe relação entre disclosure e governança corporativa no Brasil. Anais EnANPAD, Salvador, BA, Brasil, 30. Recuperado em 14 fevereiro, 2014, de <http://www.anpad.org.br/enanpad/2006/dwn/enanpad2006-fica-1862.pdf>
- Fayet, E. A. (2010) *Gerenciar a inovação: um desafio para as empresas*. Curitiba: IEL/PR,.
- Floriani, R. (2009). *Identificação de inovações e seus reflexos nos índices de rentabilidade de empresas brasileiras de capital aberto*. Dissertação (Mestrado), Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, SC, Brasil.
- Floriani, R., Beuren, I. M., & Hein, N. (2010). Análise comparative da evidenciação de aspectos de inovações em empresas construtoras e multisetoriais. *Journal of Information Systems and Technology Management*, 7(3), 693-712.
- Gu, F., & Li, J. Q. (2003). Disclosure of innovation activities by high-technology firms. *Asia-Pacific Journal of Accounting & Economics*, 10(2), 143-172.
- Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) (2005). *Deliberação NPC nº 27*, de 29 de dezembro de 2005. Demonstrações contábeis - Apresentação e divulgações.

## Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

Recuperado em 15 janeiro, 2014. de <http://www.ibracon.com.br/ibracon/Portugues/lisPublicacoes.php?codCat=3>.

Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE). *Pesquisa de Inovação (PINTEC)*. Recuperado em 09 janeiro, 2014, de [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)

*Instrução Normativa RFB nº 1.187*, de 29 de agosto de 2011. Disciplina os incentivos fiscais às atividade de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica que tratam os arts 17 a 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. Brasília, DF. Recuperado em 10 fevereiro, 2014, de <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2011/in11872011.htm>

Iudícibus, S. D., Martins, E., Gelbcke, E. R., & SANTOS, A. D. (2010). *Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC*. São Paulo: Atlas.

Jaramillo, H., Lugones, G., Salazar, M., & de Ciencia, R. I. D. I. (2000). *Manual de Bogotá: normalización de indicadores de innovación tecnológica en América Latina y el Caribe*. Recuperado em 03 fevereiro, 2014, de [http://www.mct.gov.br/upd\\_blob/0026/26035.pdf](http://www.mct.gov.br/upd_blob/0026/26035.pdf)

Salotti, B. M., & Yamamoto, M. M. (2005). Ensaio sobre a teoria da divulgação. *BBR-Brazilian Business Review*, 2(1), 53-70.

Lanzana, A. P. (2004). Relação entre disclosure e governança corporativa das empresas brasileiras. Dissertação (Mestrado) Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.

*Lei nº 6.404*, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Recuperado em 30 novembro, 2013, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6404compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm)

*Lei do Bem (Lei nº 11.196)*, de 21 de novembro de 2005. Institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica; altera [...]; e dá outras providências. Recuperado em 02 novembro, 2013, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111196.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111196.htm)

*Lei nº 11.774*, de 17 de setembro de 2008. Altera a legislação tributária federal, modificando as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005 [...]. Recuperado em 02 novembro, 2013, de <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/leis/2008/lei11774.htm>

Lima, E. (2009). *Análise comparativa entre o índice disclosure ea importância atribuída por stakeholders a informações consideradas relevantes para fins de divulgação em Instituições de Ensino Superior Filantrópicas do Brasil: uma abordagem da Teoria da Divulgação*. Tese (Doutorado), Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.

Manual, D. O. (2004). Proposta de diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica. OCDE. *Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico: Departamento Estatístico da Comunidade Européia*. Recuperado em 03 fevereiro, 2014, de <http://www.uesc.br/nucleos/nit/manualoslo.pdf>

Mattos, J. F., Stoffel, H. R., & Teixeira, R. D. A. (2010). Mobilização Empresarial pela Inovação: cartilha, gestão da inovação. *Confederação Nacional das Indústrias*. Recuperado em 15 janeiro, 2014, de <http://www.ipdmaq.org.br/Portal/Principal/Arquivos/Downloads/Documentos/DETI/Cartilha%20Gestao%20Inova%C3%A7%C3%A3o%20CNI.pdf>

## Novas Perspectivas na Pesquisa Contábil

Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI). *Relatório anual da utilização dos incentivos fiscais - ano base 2011*. Recuperado em 17 janeiro, 2013, de <http://www.mct.gov.br/>

Ministério de Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior. *Brasil Maior: Inovar para competir. Competir para crescer. Plano 2011/2014*. 2011. Recuperado em 02 novembro, 2013, de [http://www.brasilmaior.mdic.gov.br/wp-content/uploads/cartilha\\_brasilmaior.pdf](http://www.brasilmaior.mdic.gov.br/wp-content/uploads/cartilha_brasilmaior.pdf)

Organisation for Economic Co-operation and Development. (2008). *Manual de Frascati 2002: Proposta de Praticas Exemplares para Inqueritos sobre Investigacao e Desenvolvimento Experimental*. F-Iniciativas, Spain. Recuperado em 03 fevereiro, 2014, de <http://www.uesc.br/nucleos/nit/manualfrascati.pdf>

Sakar, S. (2007) Inovação: metamorfoses, empreendedorismo e resultados. In: TERRA, J. C. C. (Org.). *Inovação quebrando paradigmas para vencer*. São Paulo: Saraiva.

Schumpeter, J. A. (2005) Development. *Journal of Economic Literature*, v. 43, (1) 108-120.

Soly, B. (2014) Os incentivos fiscais à inovação tecnológica. In: GARCIA, C. (Org.). *Lei do Bem: como alavancar a inovação com a utilização de incentivos fiscais*. São Paulo: Ed. Pillares, pp 39-79.

Raupp, F. M., & Beuren, I. M. (2003). Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: Beuren I. M (Org.). *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática*. São Paulo: Atlas, 76-97.

Receita Federal do Brasil [RFB] (2006). *Estatísticas Tributárias 11: Consolida DIPJ 2004*. Brasília: Esplanada dos Ministérios. Recuperado em 27 janeiro, 2014, de <http://www.receita.fazenda.gov.br/Publico/estudotributarios/estatisticas/DIPJ2004.pdf>.

Reis, D. R. (2008). *Gestão da inovação tecnológica*. Manole

Richardson, R. J., & Peres, J. A. (1985). *Pesquisa social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas.

Silva, A. H. C. S.; Reis, C. M. N. Divulgação de informações sobre inovação no Relatório Anual: uma análise das empresas de capital aberto com gastos de pesquisa e desenvolvimento (P&D). *BNDES Setorial* 36, 85-118. Recuperado em 03 fevereiro, 2011, de [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\\_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/bnset/set3603.pdf](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/bnset/set3603.pdf)

Van de Ven, A. H., Angle, H. L., & Poole, M. S. (Eds.). (2000). *Research on the management of innovation: The Minnesota studies* (pp. 24-50). New York: Oxford University Press.

Verrecchia, R. E. (2001). Essays on disclosure. *Journal of accounting and economics*, 32(1), 97-180.

Viotti, E. B. (2003) Fundamentos e evolução dos indicadores de CT&I. In: Viotti, E. B.; Macedo, M. M. (Org). *Indicadores de ciência, tecnologia e inovação no Brasil*. Campinas: UNICAMP.

Vicenti, T., Gomes, G., & Del Prá Netto Machado, D. (2013). Evidenciação das Inovações em Relatórios de Administração de Empresas da Indústria Alimentícia Listadas Na BM&F BOVESPA. *Revista Gestão & Tecnologia*, 13(1).